



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS/SP

ATA DE AUDIÊNCIA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS/SP

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e nove (28/04/2009), às 09h00min, conforme Edital CR-01/2009, publicado no DOE em 31/03/2009, à página 01, e extrato afixado em local próprio, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho ***NILDEMAR DA SILVA RAMOS***, Corregedor Auxiliar da Justiça do Trabalho da 15ª Região, em cumprimento a disposições legais e regimentais, instalou a Correição Ordinária na sede da 1ª Vara do Trabalho de São Carlos, situada na Rua José Bonifácio, nº 888 – Núcleo Residencial Sílvio Vilari, auxiliado por Ayrton Rocha, Marcelo Mendes Murat, Rovilson Carneiro, Artaxerxes Ribeiro Fernandes e Paulo Roberto Carneiro. Presentes a MM. Juíza do Trabalho Titular, Dra. Cláudia Giglio Veltri Corrêa, e o MM. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Renato da Fonseca Janon. Presentes, também, a Diretora de Secretaria, Sra. Elizete Gomes do Nascimento, embora em gozo de férias e o Diretor Substituto, Sr. Cláudio Borges da Silva e demais servidores. Passou-se ao exame do que segue:

1. LIVROS OU REGISTROS:

1.1 - DE CARGA DE AUTOS: Verificação de cargas abertas e prazos excedidos. Vistados **3** volumes, a partir de 02/04/2008, fl. 140, carga nº 1400/2008, do 1º Volume do respectivo ano, até o último registro em 27/04/2009, fl. 137, carga nº 1367/2008, do Volume do corrente ano;

1.2 - DE CARGA DE PROCESSOS PARA EXTRAÇÃO DE CÓPIA REPROGRÁFICA: Verificação de cargas abertas. Vistados **2** volumes, a partir de 02/04/2008, fl. 65, carga do processo nº 784/2004, no Livro do respectivo ano, até último registro em 27/04/2009, fl. 40, carga do processo nº 1125/2002, no Livro do corrente ano;

1.3 - DE CARGA DE AUTOS A JUÍZES: Verificação de cargas abertas. Vistado **1** volume, a partir de 03/04/2008, fl. 221, carga nº 91/2008, até o último registro em 23/04/2009, fl. 278, carga nº 185/2009;

1.4.- DE PONTO DOS SERVIDORES: Verificação do cumprimento do artigo 2º, da Resolução Administrativa 4/1998; artigo 146, da Resolução Administrativa nº 2/2005 e Resolução Administrativa nº 3/2006;

1.5 DE ATAS E TERMOS DE POSSE E EXERCÍCIO: Vistado **1** volume, à fl. 18Vº, com uma única ocorrência em 30/03/2009, desde a Correição Ordinária de 02/04/2008.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS/SP

2. PASTAS - Verificação da regularidade formal:

Guias de Retirada de 2008 a 2009;
Alvarás de 2008 a 2009;
Mandados Expedidos de 2008 a 2009;
Boletins Estatísticos de março/2008 a março/2009.

3. PAUTA DE AUDIÊNCIAS:

PROC. AJUIZADOS EM 2008 ATÉ 28/04	Nº DE SESSÕES (DIAS) REALIZADAS NO ANO DE 2008 ATÉ 28/04	AUDIÊNCIAS	MÉDIA DIÁRIA EM PAUTA	PRIMEIRA VAGA NA PAUTA	DIAS ENTRE A DATA DA CORREIÇÃO E A 1ª VAGA NA PAUTA	DIAS DA SEMANA EM QUE HÁ SESSÕES	PERÍODO DO DIA EM QUE SÃO REALIZADAS AS AUDIÊNCIAS
(1) 1029	62	URS	6	16/07/2009	79	2ª e 5ª	Tarde
		URO	7	29/07/2009	92	3ª, 4ª e 6ª	Manhã/Tarde
		INSTR.	3	13/07/2009	76	2ª a 5ª	Tarde
(2) 1083		JULG. (3)	2	08/07/2009	71	2ª a 5ª	Tarde
		EXEC. (4)					

Obs.:

- (1) Quantidade de Processos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;
- (2) Processos ajuizados, sem exclusão das Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;
- (3) A ciência da sentença às partes dá-se pela publicação na IMESP ou nos termos do Enunciado 197 do C. TST.;
- (4) Não há pauta específica para audiências de tentativa de conciliação na fase de execução;
- (5) O MM. Juiz Auxiliar, Dr. Renato da Fonseca Janon, atua por duas semanas em cada Vara, durante o mês, com previsão de duração até o mês de julho/2009.

4. SITUAÇÃO DOS SERVIDORES:

4.1 LOTACÃO:

OFICIAIS (1)	SERVIDORES DO QUADRO INCLUINDO O DIRETOR	CEDIDOS POR OUTROS ÓRGÃOS À VARA (2)	TOTAL	ESTAGIÁRIOS
-X-	16	-X-	16	2

- Obs.:** (1) O Fórum Trabalhista de São Carlos possui Central de Mandados.
(2) Não há funcionários cedidos por outro órgão à Vara

4.2. SERVIDORES CEDIDOS PARA OUTROS ÓRGÃOS: não há.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS/SP

5. APURACÃO DE PRAZOS MÉDIOS:

5.1 CONHECIMENTO (CNC, Capítulo “PRCO”, art. 1º):

Realizada, nesta oportunidade, com **560** processos cadastrados, sendo **125** de rito sumaríssimo e **435** de rito ordinário, constatando-se que os prazos de tramitação demonstram compatibilidade com a demanda processual do Órgão.

Apurou-se, ainda, que dentre os processos cadastrados, **339** foram julgados em menos de **12** (doze) meses - autuados após **27/04/2008**.

5.2 EXECUÇÃO (CNC, Capítulo “PREX”, art. 1º):

A apuração foi realizada, nesta oportunidade, envolvendo **139** processos constatando-se que os prazos de tramitação demonstram compatibilidade com a demanda processual do Órgão.

6 - CONSTATAÇÕES:

6.1 O Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho, Corregedor Regional Auxiliar, constatou, por amostragem, em relação à expedição de Mandados o seguinte:

Nº de ordem	Nº do processo	Data da determinação	Data da expedição	Nº de dias	Data da entrega à Central de Mandados
1	2112/2006	30/03/2009	30/03/2009	(1)	15/04/2009
2	145/2007	27/03/2009	27/03/2009	(1)	13/04/2009
3	557/2007	09/01/2009	13/01/2009	4	03/02/2009
4	692/2006	31/03/2009	31/03/2009	(1)	15/04/2009
5	946/2006	30/03/2009	30/03/2009	(1)	15/04/2009
6	1022/2007	26/02/2009	23/03/2009	25	01/04/2009
7	1889/2007	25/03/2009	25/03/2009	(1)	03/04/2009
8	1900/2007	24/03/2009	24/03/2009	(1)	13/04/2009
9	2001/2006	16/04/2009	16/04/2009	(1)	20/04/2009
10	2046/2007	26/03/2009	26/03/2009	(1)	15/04/2009

Obs.:

(1) Despacho/decisão com força de mandado;

Constatou, também, por amostragem, em relação à expedição de Cartas Precatórias o seguinte:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS/SP

Nº de ordem	Nº do processo	Data da determinação	Data da expedição	Nº de dias	Data da remessa
1	77/2008	05/02/2009	13/02/2009	8	03/03/2009
2	70/2008	20/08/2008	25/08/2008	5	02/09/2008
3	596/2008	04/03/2009	10/03/2009	6	31/03/2009
4	694/2008	10/02/2009	10/02/2009	(1)	25/02/2009
5	748/2007	16/09/2008	16/09/2008	(1)	30/09/2008
6	1167/2006	03/03/2009	10/03/2009	7	24/04/2009
7	1208/2003	22/01/2009	22/01/2009	(1)	10/02/2009
8	1650/2007	03/02/2009	03/02/2009	(1)	17/02/2009
9	1734/2007	02/12/2008	02/12/2008	(1)	09/12/2008
10	1937/2007	13/02/2009	13/02/2009	17	17/03/2009

Obs.

(1) Decisão com força de Carta Precatória.

6.3 Constatou, ainda, por amostragem, em relação à expedição de Guias de Retirada o seguinte:

Nº de ordem	nº do processo	Data da determinação	Data da expedição da Guia de Retirada	Nº de dias
1	623/2007	20/02/2009	20/02/2009	19
2	84/2007	12/02/2009	27/02/2009	15
3	1765/2005	07/01/2009	19/01/2009	12
4	1967/2007	15/01/2009	22/01/2009	7
5	757/2004	28/01/2009	09/02/2009	12
6	298/2006	13/01/2009	19/01/2009	6
7	1519/2006	28/01/2009	02/03/2009	33
8	777/2002	12/12/2008	12/12/2008	0
9	842/2005	12/12/2008	16/12/2008	4
10	1669/2002	12/12/2008	17/12/2008	5

6.4 Constatou, por fim, por amostragem, em relação à expedição de Alvarás o seguinte:

Nº de ordem	Nº do processo	Data da determinação	Data da expedição do Alvará	Nº de dias
1	2068/2006	09/01/2009	09/01/2009	10
2	1125/2002	16/10/2008	03/12/2008	48
3	383/2006	21/11/2008	28/11/2008	7
4	925/2007	05/02/2009	31/03/2009	54
5	415/2005	21/11/2008	04/12/2008	13



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS/SP

6	388/2002	25/11/2008	15/12/2008	20
7	1143/2004	25/06/2008	29/07/2008	34
8	1140/2006	14/10/2008	20/10/2008	6
9	851/2003	26/08/2008	11/09/2008	16
10	378/2006	02/06/2008	24/07/2008	57

6.5 Constatou-se a seguinte situação relativa aos serviços e controles da Secretaria na data desta correição:

	QUANTID. DE	SITUAÇÃO	DATA MAIS ANTIGA (protocolo, determinação, carga, prazo vencido etc.)
a)	0	Iniciais para autuar	0
b)	23	Processos para incluir em pauta de inicial/uma	116/04/2009 (12 dias)
c)	294	Processos para expedir notificação (exceto INSS)	31/03/2009 (28 dias)
c.1)	62	Processos para expedir notificação (somente INSS)	26/03/2009 (dias)
d)	46	Processos para expedir mandados diversos	26/02/2009 (61 dias)
e)	9	Processos para expedir guia de retirada	17/04/2009 (11 dias)
f)	1	Processos para expedir alvará	24/04/2009 (4 dias)
g)	29	Processos para designar hasta pública	26/01/2009 (92 dias)
h)	5	Processos para expedir carta precatória executória	18/03/2009 (40 dias)
i)		Processos para remeter ao Eg. TRT (considere desde a data em que os autos ficaram a disposição da Secretaria para as providências da CNC, Capítulo "REM", artigo 1º, seja em razão da juntada da resposta do recorrido, seja em razão do decurso do prazo para tal ato):	
i.1	68	Recurso ordinário do rito comum	28/11/2008 (131 dias)
i.2	9	Recurso ordinário do rito sumaríssimo	19/02/2009 (69 dias)
i.3	2	Agravo de instrumento	20/02/2009 (68 dias)
i.4	47	Agravo de petição	09/09/2008 (210 dias)
j)	182	Processos com o Assistente de Cálculos:	13/01/2009 (105 dias)
l)	445	Processos pendentes de certidão de prazo vencido	03/02/2009 (85 dias)
m)	45	Processos para consulta ao Bacen-Jud	06/03/2009 (52 dias)
m.1)	6	Processos para confirmação de bloqueio Bacen-Jud	20/04/2009 (8 dias)
n)	639	Petições pendentes de despacho	09/12/2008 (130 dias)
o)	385	Petições pendentes de juntada	14/04/2009 (14 dias)
p)	94	Diligências em poder dos Oficiais de Justiça	26/01/2009 (62 dias)
q)	23	Processos aguardando confecção de ofícios diversos	26/03/2009 (32 dias)
r)	2	Processos aguardando confecção de certidões diversa	24/04/2009 (4 dias)
s)	6.128	Processos aguardando revisão para baixa	17/02/2006 (72 dias)

6.6 dentre os processos analisados foram detectadas as seguintes audiências de tentativa de conciliação na Execução:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS/SP

Nº de Ordem	Processo Nº	1ª Tentativa	Resultado	2ª Tentativa	Resultado
1	932/2006	31/07/2008	Negativa		

6.7 dentre os processos examinados detectou-se a utilização de ferramentas informatizadas para a Execução:

Nº de Ordem	Processo Nº	Bacen Jud	Resultado
1	84/2007	17/11/2008	Positivo
2	1765/2005	28/05/2008	Parcialmente Positivo
3	1967/2007	25/07/2008	Negativo
4	1519/2006	08/08/2008	Positivo
5	842/2005	04/09/2008	Positivo
6	557/2007	06/04/2009	Negativo
8	77/2008	28/08/2008	Negativo
9	70/2008	28/01/2009	Negativo
10	1734/2007	25/03/2009	Negativo
11	738/2007	29/07/2008	Parcialmente cumprida
12	226/2007	20/10/2007	Negativo
		07/10/2008	Negativo
13	1371/2002	25/09/2006	Negativo

6.8 constatou-se, com relação ao índice de conciliações nos Boletins Estatísticos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados, o seguinte:

ANO	RECLAMAÇÕES AJUIZADAS	CONCILIAÇÕES HOMOLOGADAS	PERCENTAGEM CONCILIAÇÕES
2008 ⁽¹⁾	2161	1307	60,48
2009 ⁽²⁾	1048	461	43,99

Obs.:

(1) A última Correição Ordinária foi realizada **de 02 a 04/04/2008**, porém os dados apresentados referem-se ao ano inteiro;

(2) Boletins Estatísticos de **janeiro a abril de 2009**, mais dados fornecidos pela Secretaria até o dia **27/04/2009**.

6.9 constatou-se, quanto ao saldo de processos em tramitação, o seguinte (dados fornecidos pela Secretaria da Vara relativos ao dia **27/04/2009**):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS/SP

CONHECIMENTO	227
EXECUÇÃO (1)	5546
TOTAL	5773

Obs.:

(1) Este item inclui a quantidade de processos pendentes de execução (3989), o saldo de processos no arquivo provisório (1151) e os processos pendentes de execução de contribuição previdenciária (406).

6.10 IMÓVEL, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÕES

DIVERSOS: Nesta oportunidade, foi preenchido o formulário constante do anexo único da Ordem de Serviço CR nº 01/2006, que deverá ser encaminhado à D. Presidência;

6.11 nesta oportunidade, ratifica-se a constatação de que esta Vara adota agendas de audiências manuais, utilizando-se apenas do Sistema Informatizado para o controle da pauta;

6.12. constatou-se, nesta oportunidade, a existência, em locais apropriados, de caixas coletoras de sugestões, bem como de cartazes orientadores sobre a atuação da Ouvidoria do E. TRT/15ª Região.

7. ORIENTAÇÕES:

7.1. como consta das folhas do Livro de Ponto dos Servidores, anotações referentes a férias utilizando-se de tinta vermelha e ausência de assinatura da Diretora, como, por amostragem, fl. 59 do Livro de 2008 e, à fl. 30 do Livro de 2009; **rasura na linha 15** no horário de entrada, recomenda-se sejam tomadas as providências necessárias para que tais fatos não mais ocorram;

7.2. sejam evitadas ocorrências como aquelas constantes das cargas a advogados e peritos, dos seguintes processos: **575/2008**, 2º Volume de 2008, **1635/2006**, 2º Volume, **2054/2007**, 2º Volume de 2008, **923/2006**, 2º Volume de 2008, retirados em 24/10/2008, por amostragem, estando as respectivas cargas sem a assinatura do advogado, e fl. 132, que está rasgada e reparada com fita adesiva;

7.3. no Livro de Cargas a Advogados e Peritos, consta, por amostragem, as seguintes cargas em aberto: carga nº **622/2009**, **processo 708/2006**, em 03/03/2009, carga nº **721,2009**, **processo 108/2005**, em 10/03/2009, carga nº **791/2009**, **processo 712/2006**, em 13/03/2009, carga nº **837/2009**, **processo 1692/2009**, em 16/03/2009, e carga nº **927/2009**, **processo 252/2007**, em 18/03/2009, devendo a Secretaria tomar as providências necessárias para a cobrança e devolução dos mesmos;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS/SP

7.4 consultando-se os Livros de Carga a Juízes, o Sistema Informatizado e os boletins estatísticos, constatou-se que há **107 (cento e sete)** cargas em aberto, sendo que deste total, **63** (sessenta e três) referem-se a MM^a. Juíza, Dra. Claudia Giglio Veltri Corrêa; com carga mais antiga em 19/02/2009; **5** (cinco) referem-se ao MM. Juiz, Dr. José Eduardo Bueno de Assumpção, das quais, entre as cargas mais antigas, **1** (uma) foi realizada em 09/09/2008, **2** (dois) referem-se ao MM. Juiz, Dr. Renato da Fonseca Janon, sendo a mais antiga em 13/04/2009, **24** (vinte e quatro) referem-se ao MM. Juiz, Dr. Rodrigo Penha Machado, com carga mais antiga em 05/02/2009, **3** (três) referem-se à Mm^a Juíza, Dra. Nadia Pelissari, com carga mais antiga em 12/03/2009, **6** (seis) referem-se ao MM. Juiz, Dr. Newton Cunha de Sena, com carga mais antiga em 07/04/2009, e **4** (quatro) referem-se à Mm^a Juíza, Dra. Andrea Carla Zani, com carga mais antiga em 30/03/2009; **a Secretaria da Corregedoria deverá adotar as providências cabíveis;**

7.5 reitera-se a recomendação para que seja observada a **CNC, Capítulo “INSS”, artigo 4º, § 1º**, intimando-se o INSS tão logo seja homologado o acordo, o que não ocorreu nos processos **1568/2008**, fl. 32/33, **557/2007**, fl. 34 e **1022/2007**, fl. 33;

7.6 nesta oportunidade, a fim de dar cumprimento à determinação expressa da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho contida no item 4.3, 2º item, alínea “b.1”, da Ata da Correição Ordinária realizada no E. TRT da 15ª Região, no período de 29/09 a 03/10/2008, foram examinados **20 (vinte)** processos que se encontram no arquivo provisório, verificando-se que diversos deles comportam providências para prosseguimento, mas outros podem ser encerrados; assim, todos os processos do arquivo provisório deverão ser objeto de revisão pelo Juízo como, por exemplo, os processos **1020/1987**, e **173/1985**, em que há CNPJs e CPFs das reclamadas, que possibilitam a utilização das ferramentas de efetividade da execução;

7.7 uma vez atingida a sua finalidade, não há necessidade de que permaneçam nos autos as mídias fornecidas pelas partes para confecção de editais, que podem ser devolvidas (vide processo nº **557/2007**, fl. 26, por amostragem);

7.8 que os seguintes processos sejam levados à conclusão, para as deliberações que entender de direito:

7.8.1. 372/1997, para tentativa de utilização das ferramentas de efetividade da execução (BACEN JUD, RENAJUD), cujo CNPJ da reclamada e CPF dos sócios encontram-se às fls. 16/17;

7.8.2 1253/2002, em razão da decisão que extinguiu a execução nos autos de nº **114/2007**, fl. 654;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS/SP

7.8.3 1114/1989, em razão da constatação e reavaliação dos bens penhorados e ausência de intimação do espólio para regularizar a representação;

7.9 o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho, Corregedor Auxiliar, determinou que os processos nº **1082/1981 e 835/2004**, fossem entregues neste ato à Sra. Diretora de Secretaria, para imediato cumprimento, sendo no primeiro para expedir ofício ao 1º Distrito Policial a fim de que informe a qual Vara Criminal foi remetido o Inquérito objeto do ofício de fls. 167; no segundo, para cumprimento da determinação contida no item **7.22.1.** da ata anterior (análise da petição de fls. 63), tendo sido a determinação prontamente cumprida;

7.10 recomenda-se a necessária atenção da Secretaria da Vara a fim de que sejam evitados atrasos em demasia para a realização de seus serviços, especialmente, com relação aos itens **6.3, nº 1, 2, 3 e 7 e 6.4, nº 2, 4, 6, 7 e 10** e às letras **e, i.1, i.4, j, l e n**, do quadro **6.5** desta Ata;

7.11 que as ferramentas eletrônicas de efetividade à execução, tais como os sistemas **INFOJUD** e **RENAJUD** (quando disponibilizados na Região), sejam utilizadas com mais frequência, o que ocorre com o **BACEN-JUD**;

7.12 após consulta de pendências do BACEN-JUD, utilizada nesta data, foram encontrados **03** (três) registros, sendo **01** (um) com data mais antiga de **17/04/2009**;

7.13 considerando que em vários processos examinados não se verificou a utilização de ferramenta que viabiliza a remessa eletrônica de cartas precatórias, a Sra. Diretora de Secretaria esclareceu que teve muitas dificuldades com este sistema informatizado, mas que, muito recentemente, passou a utilizá-lo plenamente; por isso, reafirma-se a necessidade de sua utilização como forma de promover a celeridade processual, mormente na execução (processos nºs **596/2008, 1208/2003**, dentre outros – por amostragem);

7.14. com relação às audiências de tentativa de conciliação na execução, que seja criada pauta específica para o procedimento, que foi detectado em apenas **01** (um) processo examinado, por amostragem (**vide item 6.6, desta ata**); haja vista que é recomendável a realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS/SP

7.15. que após a liquidação da sentença em que se apure crédito de valor inequivocadamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada à comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se, a seguir, o prosseguimento da execução apenas pela diferença;

7.16 reitera-se a determinação contida no item **7.22.** da Ata da Correição anterior para que o processo nº **616/1998** seja levado à conclusão para as deliberações que se fizerem necessárias, tendo em vista que o depósito informado à fl. 438 foi efetuado para **pagamento** e não para garantia do Juízo;

7.17 as recomendações contidas nos itens **7.13** e **7.22.3.** da Ata da Correição anterior, em relação aos processos **570/2006** e **391/2005**, foram devidamente cumpridas.

8. GERAL - Dentre outros objetivos da Justiça do Trabalho da 15ª Região, é preciso que os Juízes de primeiro grau procurem obter a progressiva diminuição da expressiva quantidade de processos em execução. Para isso, o Corregedor Auxiliar **ênfatiza a recomendação** de que haja o **esgotamento** das iniciativas do Juiz da execução para torná-la frutífera, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis para lograr obter dados dos executados e/ou bens passíveis de penhora, inclusive e principalmente, numerário, além da realização de maior quantidade de audiências para tentativa de conciliação. Ademais, dando cumprimento ao **artigo 18 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** e complementando as apurações já registradas nesta ata, orienta-se o Juízo para que mantenha a observância do respectivo **Inciso I**, no que tange ao pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição; com relação ao **Inciso II** daquele dispositivo, são realizadas audiências de segunda a sexta-feira (**quadro 3, desta ata**) e não foram detectadas circunstâncias que demonstrassem falta de assiduidade dos Magistrados. Com relação ao **Inciso III**, os dados encontram-se também no **quadro 3 desta ata**; com relação ao **Inciso IV**, considerações foram lançadas no **item 5, desta ata**; com relação ao **Inciso V, letra “a”**, o Corregedor Auxiliar manteve durante os trabalhos diálogo com a MMª Juíza Titular e a Sra. Diretora de Secretaria sobre a busca de soluções para **resolução** dos processos de execução, que neste Órgão atinge, nesta data, o saldo de **5.546** processos, incluindo as execuções de verbas trabalhistas, previdenciárias e aqueles aguardando em arquivo provisório; de modo que esta Corregedoria tem a convicção de que o



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS/SP

Órgão logrará êxito na drástica redução do saldo de execução, inclusive mediante a revisão dos processos no arquivo provisório; nestes, quando esgotadas sem êxito as providências para o encerramento da execução, o juízo poderá expedir e entregar uma certidão detalhada do crédito do exequente e arquivar o feito definitivamente; com relação à **letra “b”**, não foram verificadas irregularidades; com relação à **letra “c”**, orientou-se que as ferramentas **RENAJUD** e **INFOJUD** sejam utilizadas com frequência como ocorre com o **BACEN-JUD**; **letra “d”** deixa-se a recomendação para que a Secretaria atente para elaboração da certidão determinada no citado dispositivo, sempre que proceder o arquivamento provisório; com relação à **letra “e”**, recomenda-se ao Juízo que atente pela possibilidade de liberação do depósito recursal imediatamente após a liquidação da sentença, nas hipóteses em que couber, ordenando-a em favor do credor e prosseguindo na execução somente pela diferença; **letra “g”**, deixa-se a recomendação para que seja implantada pauta específica de processos da fase de execução; com relação à letra **“h”**, não foram detectadas situações de descumprimento; com relação à letra **“i”**, comunica-se ao Juízo a orientação da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que haja citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; ademais, nesta oportunidade, tendo em vista as situações específicas dos serviços da Secretaria (**item 6.5, letras “e”, “i.1”, “i.4”, “j”, “l” e “n”**), foram feitas orientações para que a Secretaria possa regularizar as pendências; finalmente, registra-se que o Órgão cumpriu quase todas as orientações da Correição anterior, sendo reiteradas as não cumpridas;

8.1. determina-se que os processos constantes desta ata de correição, para os quais haja constatação, recomendação ou determinação, sejam levados à conclusão para as providências cabíveis.

9. AUTOS – Retirados de arquivos diversos, foram examinados **90** autos em diversas situações processuais, dos quais **70** em execução (**20** no arquivo provisório), todos a seguir relacionados:

9.1 Autos retirados do Arquivo Provisório:

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
1981	1310	1082							
1982	803	1509							
1983	1372								
1984	557	26							
1985	635	173							
1986	1502								



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS/SP

1987	190	1020	1369	1719	2137				
1988	757	669	828	1251					
1989	1114								

9.2 Autos na Fase de Execução, (em tramitação):

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
1983	1273								
1990	2082								
1993	1801								
1995	672								
1996	2172								
1997	372								
1998	616								
2002	777	1669	388	1125	1371	1253	1346	846	
2003	851	1208	1398						
2004	757	1143	835						
2005	1765	842	391						
2006	2112	946	692	2001	298	1519	378	1140	383
	1167	932	570	894	1243				
2007	145	557	1022	1889	1900	2046	623	84	1967
	748	1650	1734	1937	738	226	114		
2008	77	70	596	694					

9.3 Demais autos:

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
2003	301								
2005	415								
2006	2068	846							
2007	925	1560							
2008	1568	1257	916	1962					
2009	727	8							

10. VISITA - O Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho, Corregedor Regional Auxiliar, Dr. Nildemar da Silva Ramos, recebeu a visita do Sr. Antonio Luz Mariano Rosa, OAB/SP 71.002, oportunidade em que conversou sobre a tramitação do processo nº 2172/1996; sugeriu o visitante, que seja celebrado convênio entre o Tribunal e a



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS/SP

UNICAMP para realização de perícias médicas, teceu, ainda, elogios sobre o atendimento prestado pelos funcionários; recebeu, também, Sr. Célio Vidal, OAB/SP 34.662, que apresentou petição onde reclama de negativa de vista dos autos nº **1801/1993** fora do Cartório, sendo proferido o seguinte despacho: “*O presente pedido deve ser dirigido à D. Autoridade Competente, inclusive quanto ao prazo pretendido. Atente-se, ainda, para o requerimento de fls. 5070 já deferido. Ciência ao interessado, arquivando-se após. São Carlos, 28/04/2009.*” e conversou sobre a tramitação do processo nº **1294/2001**; recebeu, ainda, os Srs. Antonio Luiz Mariano Rosa, OAB/SP 71.002, Nilson Belvio Camargo Pompeu, OAB/SP 52.374, representando a Associação dos Advogados de São Carlos e sua Presidente, Sra. Maria de Fátima Cabral Doricci, OAB/SP 107.177, bem como o Sr. Glaudecir José Passador, OAB/SP 66.186, Presidente da OAB local, oportunidade em que fizeram a entrega de Ofício com reivindicações às quais o Exmo. Desembargador Federal do Trabalho, Corregedor Auxiliar teceu as seguintes considerações: em relação ao pedido de **letra “a”** - liberação de depósito recursal, na presente ata já consta orientação a respeito no item **7.17**; em relação à **letra “b”** igualmente consta determinação para agilizar a expedição de Guias de Retirada e Alvarás; quanto aos pedidos descritos nas **letras “c”** - demora do INSS para devolver processos sob sua análise, “**d**” - não deferimento da Justiça Gratuita e “**e**” - prazo exíguo para indicação de bens, argumentou que os procedimentos questionados refogem à competência da Corregedoria Regional; em relação à **letra “f”** - criação da 3ª Vara, o pedido deverá ser encaminhado à D. Presidência do E. Tribunal; a **Secretaria da Corregedoria** deverá dar ciência ao Dr. Célio Vidal do despacho proferido em seu requerimento, bem como à OAB local, do teor **das considerações em relação aos seus pedidos**, arquivando-se após, na pasta da Vara, na Secretaria da Corregedoria os documentos recebidos; recebeu, por fim, o Sr. Paulo Emmanuel Lima dos Anjos, OAB/SP 122.396, que questionou o procedimento do INSS na execução; requereu a implantação de detector de metal no Fórum e sugeriu a criação de quadro de Assistente Técnico Oficial para atender reclamantes sem condições de arcar com o pagamento de verba honorária;

11. ENCERRAMENTO Em todos os Livros, Pastas e Autos examinados foram apostos “**VISTOS EM CORREIÇÃO**”. Registra-se que os trabalhos foram realizados no Fórum nos seguintes dias e horários:

Dia	Início	Término
28/04/2008	09h00min	19h00min (suspensão)
29/04/2008	09h00min	19h00min (suspensão)
30/04/2008	09h00min	13h30min



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região**

CORREGEDORIA REGIONAL - 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS/SP

Após consignar seu agradecimento pela atenção dispensada por parte de todos e, nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho, Corregedor Regional Auxiliar, declarou o encerramento dos trabalhos desta correição e da presente ata que eu, _____(a)_____, *Ayrton Rocha*, Assessor da Corregedoria Regional, subscrevo.

**(a) NILDEMAR DA SILVA RAMOS
Desembargador Federal do Trabalho
Corregedor Regional Auxiliar**

Recebi cópia da ata,
São Carlos (1ª Vara do Trabalho), 30/04/2009.

(a) Elizete Gomes do Nascimento
Diretora de Secretaria